

		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM Nº: 250187										EMISSION: 01/09/25		C.N.P.J. 13.529.136/0001-35 PÁGINA: 1	
FORNECEDOR															
RAZÃO SOCIAL: VS COMERCIAL LTDA										CNPJ 54.611.289/0001-04 I.E.		CODIGO: 017172			
ENDEREÇO: Rua Matias de Albuquerque, 275, BAIRRO URUGUAI, Salvador-BA										TEL. (71) 9682-7291		FAX			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO										NUMERO		DATA			
CP	TP	CV	DI	IN	CE	PP	PE	RP	X	250036	01/09/2025	AUTORIZAÇÃO O FORNECIMENTO DO MATERIAL ABANDONADO DISCRIMINADO CONFORME LISTADO			
ITEM	CODIGO	MATERIAL							QUANTIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO	IPI %	VLR TOT. C/ IPI		
1	1017787	FITA-ADESIVA PLASTICA-ANTICORROSIVA-DIMENSOES: 50MMX30M FITA, ADESIVA, ANTICORROSIVA COMPOSTA DE PVC FLEXIVEL DE ALTA RESISTENCIA, COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO A BASE BORRACHA E RESINAS, ESPESSURA: 0,25MM, DIMENSOES DE 50MM X 30M. COR PRETA. UTILIZADA PARA PROTECAO MECANICA, ISOLAMENTO ELETRICO E AUXILIO NA PROTECAO CONTRA CORROSAO DE SISTEMAS DE TUBULACOES METALICAS AEREAS OU ENTERRADAS E TAMBEM DE ACESSORIOS, JUNTAS E VALVULAS. DEVERA APRESENTAR, NO MINIMO, O NOME DO PRODUTO, AS DIMENSOES, E O NOME DO FABRICANTE, ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT NBR VIGENTE(S). CODIGO SIMPAS: 59.70.00.00187344-0 Marca: POWER TAPE Recebimento de Material: Horário: De 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 - De Segunda à Sexta. Aplicação: Ressuprimento							200,00	RL	44,9900		8.998,00		
TOTAL DESTA AUTORIZAÇÃO OU A TRANSPORTAR											8.998,00				
VALOR POR EXTENSO: OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS															
SOLICITANTE SEPCO - SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		PCM(S) 050138		DATA 18/08/2025		PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO (ATÉ 15 DIAS)		ORIGEM DO RECURSO 0.109							
CONDICÃO DE PAGAMENTO Conforme Lei 13.303/2016		PROJETO 2000		ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30				FRETE FOR CIF		X					
LOCAL DE ENTREGA SALVADOR-BA SALVADOR-BA - Av. Luiz Viana Filho, 3ª Av., Nº 300, CAB. CEP: 41745-005															
OBSERVAÇÕES															
1 - ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO É REGULADA PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ANEXO O FORNECEDOR DEVERÁ LER E ASSINAR O ANEXO. 2 - O NÚMERO DESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ CONSTAR DA NOTA FISCAL. 3 - NÃO FATURAR EM UMA ÚNICA NOTA FISCAL MATERIAIS DE MAIS DE UMA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO															
ASSINATURAS															
UNIDADE COMPRADORA				GERÊNCIA				DIRETORIA							
_____/_____/_____				_____/_____/_____				_____/_____/_____							



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB. Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e de Saneamento - SHIS, com sede na AV. Luiz Viana Filho / Avenida 3, Nº 300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.529.136/0001-35, doravante denominada simplesmente CERB, representada, neste ato, por seu Gerente de Divisão de Suprimento: Jose Rutando Sales Neto, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 061.632.365-48.

CONTRATADA: VS COMERCIAL LTDA firmou este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, mediante as seguintes cláusulas e fundamentos:

FUNDAMENTO: Este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL resulta do processo de Registro de Preço SAEB nº 250036 tudo como consta no Processo Administrativo.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento dos bens especificados nesta AFM, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira - O CONTRATADO poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do parágrafo 1º, art. 81 da Lei 13.303/16.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Declaração do Ordenador da Despesa:

Unidade Orçamentária: 08.501 - Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.704.010900 - ROYALTIRES
Ação: 2000

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é o correspondente ao valor desta AFM. nº 250187.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 45 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme os termos do Art. 200 do RILC da Cerb.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: A conclusão da entrega do objeto contratado deverá ser feita no prazo estipulado nesta AFM, contados a partir da data da assinatura deste Contrato pelo último signatário. Enquanto que, o prazo de vigência desta AFM encerrará a partir da data de assinatura do Contrato, até 30 (Trinta) dias posterior ao seu último prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerará-se o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Subcláusula Segunda - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos artigos nº 161 e 162 e RILC da Cerb.

V. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pela CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 191 inciso II, alínea b) do RILC da Cerb.

Subcláusula Segunda - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da ação e as disposições deste Contrato.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES: No caso de inadimplência contratual será aplicada ao CONTRATADO:

- Multa por atraso na entrega do material, nunca superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto, o contratado poderá ficar impedido de participar de novas licitações no âmbito da Cerb;
- O percentual da multa se dará em 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento, sendo que a partir do trigésimo dia o percentual se eleva para 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o referido valor.
- Em caso de atraso na entrega, a CONTRATANTE solicitará justificativa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não apresentada a justificativa, será aplicada multa correspondente ao atraso.
- Caso apresentada a justificativa, seu acolhimento depende de parecer técnico da Unidade demandante desta CONTRATANTE e validação pela respectiva Diretoria, após o que será paga a nota fiscal sem aplicação de multa ou retenções cautelares.
- Caso não acolhida a justificativa, haverá retenção cautelar do valor correspondente à multa em tese devida, bem como instauração de sindicância para apurar se esta será aplicada.

Subcláusula Única - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas nesta AFM ou do Contrato sujeitará o

CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 13.303/16 e RILC da Cerb garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula Única - No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá, apenas, o pagamento do objeto já fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DA COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pelo CONTRATADO serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, regularidade fiscal e trabalhista conforme artigo 200 do RILC da Cerb.

Subcláusula Terceira - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Subcláusula Quarta - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Subcláusula Quinta - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas;

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Subcláusula Sétima - O CONTRATANTE disponibilizará para conhecimento público em seu Sítio Eletrônico, informações sobre os seus contratos e de seu orçamento conforme art.153 parágrafo único e art.154 § 1º do RILC da Cerb.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As partes elegem o Foro da cidade de Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

Salvador, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Fornecedor
VS COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO	RM nº:	23.00779/2025	AFM nº:	23.003.00133/2025	Página	1
Emitente	COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA	Licitação nº:	09.009-PE052/2025	Geração	01/09/2025		
Endereço	AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 300, 3ª AVENIDA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	01/09/2025		
Cidade	Salvador	Data Public.		Processo nº:	03907752025000545661		
C.N.P.J.	13529136000135	Data abertura		SRD nº:	08.501.0001.25.0000199-1		
		Unid.Fiplan:	08501.0001	LID nº:	08.501.0001.25.0000169-5		
				INT nº:			
Titular	JAYME DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO						
Decreto	ATA 24/07/2024						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	VS COMERCIAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	54611289000104	Insc.Estadual	
Endereço	Rua Matias de Albuquerque, 275	Uruguai	E-mail: comercialfeli@mercantil@gmail.com	tradiadconstrucoes@gmail.com	Insc.Municipal 170.221/001-21
			CEP: 40450105	E-mail3:	
Cidade	Salvador	Estado BA	Representante Legal:	TEL: (71) 9682-7291	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 59.70.00.00187344-0 Marca: POWER TAPE FITA, adesiva, anticorrosiva, PVC, dimensoes de 50mm x 30m, na cor preta.	R1	0	200,00	44,9900	8.998,00	10
	VALOR UNITÁRIO DO ITEM INFERIOR AO VALOR REFERENCIAL DO BANCO DE PREÇOS						

TOTAL GERAL: 8.998,00

TOTAL POR EXTENSO: OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA
LOCAL DE ENTREGA: 23.003.0001 - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 300, 3ª AVENIDA
Salvador CAB 7131158159

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), ____/____/____

, ____/____/____

, ____/____/____

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Finanças

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Queiroz Silva de Almeida**, **Chefe de Setor**, em 01/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Rotondano Sales Neto**, **Gerente de Divisão**, em 02/09/2025, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanilson Silva Santos**, **Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00121700072** e o código CRC **815B93E8**.